

CONTRATO Nº 015/2016/ANA - QUALIÁGUA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER – FEPAM OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, sediada no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, doravante denominada **ANA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, casado, bacharel em estatística, Identidade nº 33.789.737-8, expedida pela SSP/SP, CPF nº 367.057.808-00, domiciliado em Brasília/DF;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER, na qualidade de instituição executora responsável pela realização das atividades de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade de água do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.859.817/0001-09, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 261, Centro, CEP 90020-021, Porto Alegre/RS, doravante denominada **FEPAM**, neste ato representada por sua Presidente, Interina, Ana Maria Pellini, brasileira, separada judicialmente, contadora, Identidade nº 5003074985, expedida pela SJS/RS, CPF nº 183.807.940-87, domiciliada em Porto Alegre/RS;

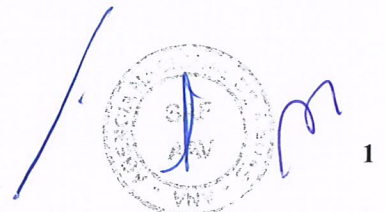
têm entre si justo e acordado, à vista dos elementos constantes no Processo ANA nº 02501.000411/2015-74, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 538 do Código Civil, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o presente Contrato, firmado em conformidade com as cláusulas a seguir indicadas, e observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 1.040, de 21 de julho de 2014, e na Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a premiação pela ANA à FEPAM pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado do Rio Grande do Sul, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estimulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ANEXO

Integra este Contrato, independentemente de transcrição, o Anexo I aqui referido e os demais documentos a ele vinculado.



1

CONTRATO Nº 015 /2016/ANA – QUALIÁGUA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

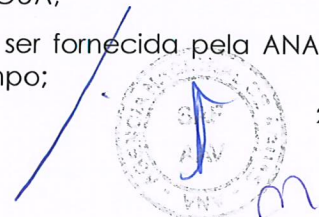
A ANA ratifica a Resolução ANA nº 1.040, de 21 de julho de 2014, a Resolução ANA nº 903, de 2013, e obriga-se a observar as suas disposições, bem como os termos dos demais documentos pertinentes ao QUALIÁGUA e às ações consequentes, estabelecendo-se ainda como obrigações das partes:

I - da ANA:

- a) pactuar, em articulação com a FEPAM, as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas;
- b) elaborar e dar publicidade ao Manual Operativo do QUALIÁGUA;
- c) certificar diretamente, nos termos e na forma previstos no Manual de Operativo do QUALIÁGUA o atendimento ao Plano de Metas (Anexo I);
- d) transferir a FEPAM as parcelas de recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, específica e expressamente vinculada a este Contrato, denominada Conta QUALIÁGUA – Banco 001 – Agência nº 3798-2 – Conta nº 70668-X, quando comprovada a regularidade fiscal da FEPAM nos termos da legislação em vigor à época da transferência do recurso e, inclusive, quando for o caso, do cumprimento do disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- e) prestar assistência técnica, no que couber, às atividades do QUALIÁGUA;
- f) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;
- g) realizar avaliações periódicas da operação da RNQA junto a FEPAM; e
- h) dar publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial, do extrato deste Contrato e de suas alterações, com base nas normas em vigor.

II – da FEPAM:

- a) pactuar, em articulação com a ANA as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas, bem como solicitar à ANA eventuais revisões do mesmo;
- b) responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações para alcance das metas do QUALIÁGUA;
- c) cumprir as metas de monitoramento e estruturantes acordadas no Plano de Metas;
- d) requerer à ANA a transferência semestral dos recursos financeiros a que tiver direito, mediante comunicação oficial, remetendo à ANA os documentos e informações necessários à certificação das metas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- e) permitir à ANA, pronta e corretamente, sem qualquer restrição de sigilo, segredo ou privacidade, o acompanhamento das campanhas de monitoramento necessárias à comprovação do cumprimento das condições pactuadas;
- f) utilizar laboratório próprio ou terceirizado segundo requisitos do Manual Operativo do QUALIÁGUA para realização das análises dos parâmetros de qualidade de água dispostos no Anexo I;
- g) informar à ANA, tempestivamente, o andamento das ações em curso no Estado e quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o alcance dos resultados almejados ao longo do cronograma previsto no Plano de Metas do QUALIÁGUA;
- h) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;
- i) manter, durante a vigência deste Contrato, LOGOMARCA a ser fornecida pela ANA, afixada em todos os veículos utilizados nas campanhas de campo;



2

CONTRATO Nº 015 /2016/ANA – QUALIÁGUA

- j) aplicar os recursos financeiros do QUALIÁGUA exclusivamente em ações de monitoramento, divulgação e avaliação da qualidade das águas;
- k) prestar ao Governo do Estado todas informações necessárias ao acompanhamento do cumprimento das Metas pactuadas e à supervisão da administração e aplicação dos recursos depositados na Conta, por meio de seus órgãos de controle interno e externo, quando solicitado;
- l) responsabilizar-se pela veracidade dos dados divulgados e fornecer, sempre que solicitado pela ANA, os laudos de laboratório com assinatura do profissional responsável pela realização das análises;
- m) encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) o Plano de Metas do QUALIÁGUA para conhecimento; e
- n) encaminhar ao CERH relatório anual das atividades no âmbito do QUALIÁGUA e situação do atingimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total dos recursos financeiros aportados pela ANA para a consecução do objeto deste Contrato é de R\$ 2.948.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil reais) referente ao cumprimento integral do Plano de Metas, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Cronograma financeiro – FEPAM

Pontos de Monitoramento FEPAM	Períodos de Certificação																			
	12 meses				12 meses				12 meses				12 meses				12 meses			
	1º semestre		2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		8º semestre		9º semestre		10º semestre	
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativo	53	53	53	53	101	101	101	101	112	112	112	112	117	117	117	117	117	117	117	117
Pontos Quali-Quantitativo	3	3	3	3	11	11	11	11	28	28	28	28	50	50	50	50	78	78	78	78
Total de Pontos de Monitoramento	56	56	56	56	112	112	112	112	140	140	140	140	167	167	167	167	195	195	195	195
Valores Semestrais	R\$ 123.200,00		R\$ 123.200,00		R\$ 246.400,00		R\$ 246.400,00		R\$ 308.000,00		R\$ 308.000,00		R\$ 367.400,00		R\$ 367.400,00		R\$ 429.000,00		R\$ 429.000,00	
Valor Total	R\$ 2.948.000,00																			

Parágrafo Primeiro. O valor unitário da premiação é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por ponto monitorado e divulgado, válido para todo o período do Contrato.

Parágrafo Segundo. O valor do contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Terceiro. As despesas com a execução deste Contrato para o exercício de 2016, correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, a cargo da ANA, conforme a seguir:

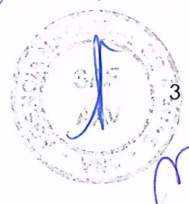
Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.000D;

Fonte: 0134.044.302;

Natureza da Despesa: 3.3.30.41;

Nota de Empenho nº 2016NE000144, de 22 de março de 2016, no valor de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Quarto. Os créditos orçamentários e a indicação das respectivas notas de empenho nos exercícios financeiros seguintes serão indicados por apostilamento específico.



CONTRATO Nº 015 /2016/ANA – QUALIÁGUA

Parágrafo Quinto. O contrato poderá ser rescindido automaticamente, sob condição resolutiva, caso não haja a inclusão da disponibilidade orçamentária e financeira para amparar as despesas, nos exercícios de 2017 a 2019, quando da aprovação da lei orçamentária do respectivo ano.

Parágrafo Sexto. A rescisão automática respeitará o prazo mínimo de um mês, tempo necessário para a desmobilização da execução dos serviços, como fim de apuração das despesas a serem reembolsadas, se for o caso, de acordo com a execução das ações previstas no cronograma integrante do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS DO QUALIÁGUA

As metas do QUALIÁGUA estão divididas em dois tipos:

- metas de monitoramento e divulgação: metas de operação da RNQA, com critérios mínimos de número de pontos, número de parâmetros e número de pontos com medição de vazão simultânea; e
- metas estruturantes: metas mínimas de frequência de amostragem, capacitação de técnicos responsáveis pelas atividades de monitoramento e avaliação da qualidade das águas e melhoramentos nas atividades de laboratório.

Parágrafo Primeiro. O conjunto de metas a serem cumpridas no horizonte de 05 (cinco) anos, pactuadas com a FEPAM constitui o Plano de Metas e está detalhado no Anexo I.

Parágrafo Segundo. As metas do QUALIÁGUA poderão ser readequadas durante a vigência deste Contrato mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS

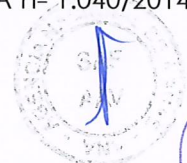
O processo de certificação das metas se dará da seguinte forma:

- I. as metas de monitoramento e divulgação serão avaliadas semestralmente, a contar da data de assinatura do Contrato. A FEPAM enviará à ANA por meio de comunicação formal um CD contendo os dados de monitoramento tanto dos pontos da RNQA quanto da rede estadual, referente às campanhas realizadas no semestre anterior;
- II. as metas estruturantes serão avaliadas a cada 12 meses a partir da data de assinatura do Contrato; e
- III. os indicadores físicos do alcance das metas serão estabelecidos no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo Primeiro. O não atingimento das metas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo Segundo. O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação poderá ser aceito pela ANA desde que justificado, limitado a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros, e não acarretará desconto no valor da premiação. O não atingimento das metas mínimas de Monitoramento e Divulgação, segundo resolução ANA nº 1.040/2014, resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo Terceiro. A ANA poderá, a seu exclusivo critério, aceitar readequações de metas de Monitoramento e Divulgação, desde que decorrente de fato superveniente ou força maior, como eventos hidrológicos críticos, e devidamente justificado e comunicado à ANA. Nesse caso, o valor da premiação será proporcional aos pontos monitorados e divulgados, mesmo que a execução esteja abaixo das metas mínimas definidas na Resolução ANA nº 1.040/2014.



CONTRATO Nº 015 /2016/ANA – QUALIÁGUA

Parágrafo Quarto. O não atingimento, seguido ou alternado, das metas estruturantes resultará em penalidades e descontos no valor total da premiação a ser paga, conforme descrito a seguir:

- I. na primeira ocorrência de não cumprimento de qualquer uma das metas estruturantes acordadas, será aplicada uma advertência por parte da ANA;
- II. na segunda ocorrência, haverá desconto de 30 % (trinta por cento) no valor da premiação referente ao semestre anterior para cada tipo de meta não cumprida; e
- III. na terceira ocorrência, a premiação referente ao semestre anterior não será paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

A liberação do pagamento pelo cumprimento das metas pactuadas será efetuada a FEPAM em parcelas semestrais e sucessivas que serão pagas conforme as condições previstas no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo Primeiro. O pagamento das parcelas a que se refere esta Cláusula será efetuado pela ANA por meio de Depósito Bancário em conta específica da FEPAM, nos termos, prazos e valores estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O valor da premiação será calculado conforme a fórmula:

$$\text{VALOR DA PREMIAÇÃO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

Vu = Valor unitário por ponto

Parágrafo Terceiro. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal da FEPAM, nos termos da legislação em vigor à época da ordem bancária e, inclusive, quando for o caso, do cumprimento do disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

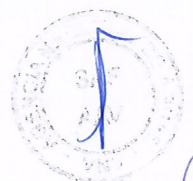
Parágrafo Quarto. Encontrando-se a FEPAM inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

As atividades previstas para o cumprimento do Plano de Metas serão passíveis de avaliação pela ANA, visando garantir a qualidade dos dados gerados no âmbito do QUALIÁGUA.

Parágrafo Primeiro. A metodologia das avaliações periódicas estará estabelecida no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo Segundo. Em caso de comprovação de fraude nos dados divulgados a ANA poderá rescindir unilateralmente o Contrato.



CONTRATO Nº 015/2016/ANA – QUALIÁGUA

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de cláusulas e condições deste Contrato poderá ser realizada de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro. As partes poderão solicitar aditivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de ofício, juntando as justificativas e comprovantes requeridos em cada caso.

Parágrafo Segundo. É vedada a alteração do objeto deste Contrato ou qualquer alteração que não atenda aos objetivos ou às normas do QUALIÁGUA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por correspondência ou, correio eletrônico, nos endereços informados no preâmbulo deste Contrato ou em outro antecipadamente informado à parte contrária, provando-se a comunicação com os respectivos comprovantes de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à FEPAM o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

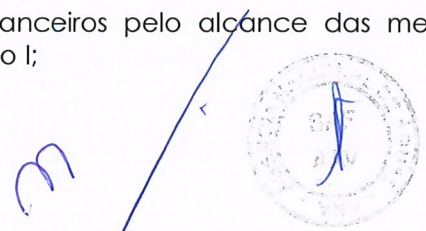
A FEPAM deve apresentar, na oportunidade desta contratação, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.

Parágrafo Único. A ANA verificará a regularidade fiscal do FEPAM antes de cada transferência de recursos. Encontrando-se a FEPAM inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES FINAIS

Na forma das Cláusulas Primeira e Terceira, os partícipes, particularmente a FEPAM, ratificam sua perfeita compreensão de que:

I - o objeto deste Contrato é o aporte de recursos financeiros pelo alcance das metas pactuadas em conformidade com o cumprimento do Anexo I;



CONTRATO Nº 015 /2016/ANA – QUALIÁGUA

II - os recursos necessários à realização das campanhas de monitoramento são de exclusiva responsabilidade da FEPAM, não lhe sendo devido, por parte da ANA, qualquer recurso financeiro, a título de repasse, pagamento, indenização, ressarcimento ou sob qualquer outra forma, salvo quando da realização das campanhas de monitoramento resultar na divulgação de dados de qualidade de água, em conformidade com o Plano de Metas, respeitado o limite de valor a que se refere à Cláusula Quarta deste Contrato e o Anexo I.

Parágrafo Único. É vedado à FEPAM caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

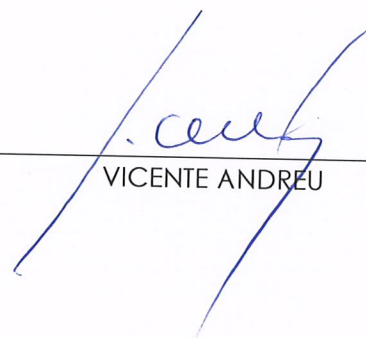
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

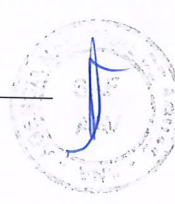
Este Contrato foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 15, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, 14 de abril de 2016.

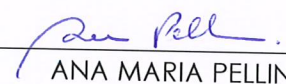
Pela CONTRATANTE:



VICENTE ANDREU




Pela CONTRATADA:



ANA MARIA PELLINI

TESTEMUNHAS:


CPF 553.470.841-68


CPF 686.109.980-53
Rafael Volquind
Diretor Técnico
FEPAM

ANEXO I

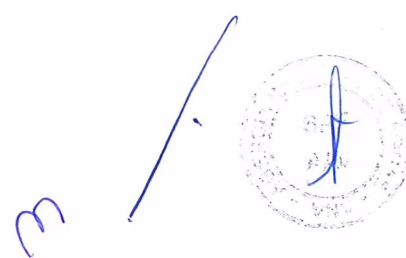
1) METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO

Grupo II	Períodos de Certificação									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Número de Pontos RNQA	56	56	112	112	140	140	167	167	195	195
Parâmetros	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Medição de vazão simultânea (Número de pontos)*	3	3	11	11	28	28	50	50	78	78

a) Lista de parâmetros:

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)
	2) Temperatura da Água e ($^{\circ}\text{C}$)
	3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3)
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) Transparência da água (m)
	12) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C , mg/L de O_2)
	13) DQO (mg/L de O_2)
	14) Vazão
Microbiológico	15) Coliformes Termotolerantes (no de cél/100 mL)
	16) Escherichia coli (UFC/100 mL)
Biológico	17) Clorofila a ($\mu\text{g}/\text{L}$)
	18) Fitoplâncton – quantitativo (no cél/ml)
	19) Fitoplâncton – qualitativo
Nutrientes	Fósforo:
	20) Ortofosfato dissolvido (mg/L de P)
	21) Fósforo Total (mg/L de P)
	Nitrogênio:
22) Nitrogênio Total (mg/L de N)*	
23) Nitrato ($\mu\text{g}/\text{L}$ de N)	
24) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)	

* Nitrogênio total Kjeldahl

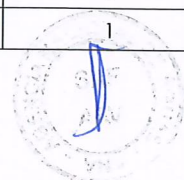


b) Lista de Pontos

RNQA	Código		Coordenadas Geográficas		Medição de Vazão	Período de início certificação
	Estadual	ANA	Latitude	Longitude		
RS-7759-I-14	87398500	87398500	-29,936	-50,6025	sim	1
RS-777-I-31	87586000	87586000	-30,8355	-53,8139		1
RS-777-R-42	87420100	87420100	-30,2978	-51,3099		1
RS-777-I-34	87929000	87929000	-31,4109	-52,1684		1
RS-777-I-21	87599000	87599000	-30,9642	-53,4173		1
RS-777-E-45	87510050	87510050	-30,1922	-51,4755		1
RS-777-I-17	87420300	87420300	-30,3535	-51,5473		1
RS-777-I-8	87920700	87920700	-31,3752	-51,967		1
RS-777-I-30	87868000	87868000	-30,8654	-52,1102		1
RS-777-I-39	87510100	87510100	-30,9101	-51,4961		1
RS-7761-I-1	87446000	87446000	-30,0127	-51,2629		1
RS-777-I-13	87510030	87510030	-30,2264	-50,2647		1
RS-7759-I-18	87577000	87577000	-30,7947	-50,6041		1
RS-7862-I-5	87317035	87317035	-30,138	-50,2286		1
RS-7784-I-12	87317600	87317600	-29,7961	-50,1794		1
RS-7767-I-2	87317080	87317080	-29,8155	-50,1366		1
RS-7783-I-6	87420150	87420150	-30,9524	-50,7111		1
RS-7759-I-11	87317160	87317160	-29,9689	-50,1387		1
RS-7759-I-21	87420500	87420500	-31,3353	-51,0602		1
RS-7783-I-3	87420300	87420300	-31,2603	-50,9678		1
RS-7766-I-6	87510045	87510045	-30,3129	-50,292		1
RS-7769-I-4	87420450	87420450	-30,5383	-50,4191		1
RS-777-I-32	87332500	87332500	-29,9145	-50,3182		1
RS-7767-I-13	87317010	87317010	-29,6566	-50,0484		1
RS-7767-I-20	87317015	87317015	-29,6841	-50,0615		1
RS-777-I-29	87311000	87311000	-29,3753	-49,7948		1
RS-7764-I-1	87168600	87168600	-29,5057	-51,3606		1
RS-7764-I-6	87160100	87160100	-29,3275	-51,1813		1
RS-7764-I-2	87294000	87294000	-29,8374	-51,3657		1
RS-7764-I-3	87255500	87255500	-29,6306	-51,379		1
RS-777-I-27	87585000	87585000	-30,8623	-53,6161		1
RS-777-I-5	87914000	87914000	-31,1262	-51,7898		1
RS-777-I-1	87904000	87904000	-31,0104	-52,0526		1
RS-777-I-14	87660000	87660000	-30,9741	-53,0469		1
RS-7759-I-19	87510010	87510010	-30,144	-50,5488		1
RS-7769-I-3	87377800	87377800	-29,6919	-51,045		1
RS-7769-I-11	87381800	87381800	-29,7604	-51,1356		1
RS-7769-I-2	87382010	87382010	-29,7643	-51,1772		1
RS-7769-I-6	87380030	87380030	-29,7392	-51,1255		1
RS-7766-I-14	87318500	87318500	-29,7243	-50,28		1
RS-7762-E-6	87385040	87385040	-29,8772	-51,2433	sim	1

m

→

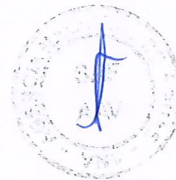


CONTRATO Nº 015/2016/ANA – QUALIÁGUA

RNQA	Código		Coordenadas Geográficas		Medição de Vazão	Período de início certificação
	Estadual	ANA	Latitude	Longitude		
RS-7762-I-1	87380010	87380010	-29,7313	-51,0837		1
RS-7762-I-3	87376800	87376800	-29,6862	-50,851		1
RS-7762-I-2	87382020	87382020	-29,7766	-51,1947		1
RS-7769-I-21	87382025	87382025	-29,7985	-51,1905		1
RS-7769-I-7	87405500	87405500	-29,9547	-51,1277		1
RS-7759-I-15	87409900	87409900	-29,9704	-51,1986		1
RS-7759-I-8	87398980	87398980	-29,9898	-50,7613		1
RS-7759-I-5	87398950	87398950	-29,9572	-51,0065		1
RS-7759-I-3	87398900	87398900	-29,9663	-50,9488		1
RS-7759-I-1	87406900	87406900	-29,967	-51,1549		1
RS-7759-I-17	87317040	87317040	-29,7268	-50,1443		1
RS-7766-I-20	87337000	87337000	-29,5824	-50,4697		1
RS-7764-I-4	87109800	87109800	-29,2752	-50,7388		1
RS-777-R-9	87048000	87048000	-29,3629	-50,5213	sim	1
RS-7769-I-23	87311000	87311000	-29,5294	-49,9823		1

Observação: o código da RNQA deverá ser alterado; uma vez que houve a alteração da localização do ponto de amostragem da bacia hidrográfica, conforme acordado na reunião de abril de 2014.





II) METAS ESTRUTURANTES

Metas		1º período de certificação-estruturante	2º período de certificação-estruturante	3º período de certificação-estruturante	4º período de certificação-estruturante	5º período de certificação-estruturante
Padronização	Meta	Mínimo de 50% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 60% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 70% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 80% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 90% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral
	Indicador Físico	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro
Capacitação	Meta	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).
	Indicador Físico	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos
Laboratórios	Meta	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 4 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 4 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 4 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 4 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 1 parâmetro.
		Participação em exercício de intercalibração com mínimo de 5 parâmetros	Participação em exercício de intercalibração com mínimo de 5 parâmetros	Participação em exercício de intercalibração com mínimo de 5 parâmetros	Participação em exercício de intercalibração com mínimo de 5 parâmetros	Participação em exercício de intercalibração com mínimo de 5 parâmetros
	Indicador Físico	Envio do POP	Envio do POP	Envio do POP	Envio do POP	Envio do POP
		Resultado do exercício da intercalibração	Resultado do exercício da intercalibração	Resultado do exercício da intercalibração	Resultado do exercício da intercalibração	Resultado do exercício da intercalibração

A meta de padronização já está cumprida, uma vez que a FEPAM já realiza campanhas trimestrais para todos os pontos.

Para a meta de capacitação serão aceitos todos os cursos relacionados a atividades correlatas à RNQA (qualidade de água, medição de vazão, estatística, geoprocessamento, etc). A carga horária a ser comprovada será de 40 horas anuais sendo estas distribuídas por, no mínimo, dois técnicos.

Para a meta de laboratório, ficou definida a participação do laboratório nos exercícios de intercalibração laboratorial promovidos pela ANA ao longo dos cinco anos do Contrato.


EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 174/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a SOUZA NETO & SOUZA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaios, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2014. Aldoney Freire Costa - Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 175/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaios, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2016. Aldoney Freire Costa - Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 176/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a PROQUIMO LABORATÓRIO INDÚSTRIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUSTICOS E BIOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaios, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2016. Aldoney Freire Costa - Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 177/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a ABILITY CERTIFICADORA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para organismo de certificação de produtos - OCP, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016. Aldoney Freire Costa - Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 178/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a CEIVHE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR LTDA - ME.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para organismo de inspeção na área de veículos que transportam produtos perigosos - OIVA, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2016. Aldoney Freire Costa - Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 173/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - LABORATÓRIO DE SOLOS PERCANA.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para laboratório de ensaio, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2015. Aldoney Freire Costa - Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 154/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para organismo de inspeção na área de redes de distribuição interna de gases combustíveis, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br. No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2016. Aldoney Freire Costa - Coordenador Geral de Acreditação - CGCRE/Inmetro.

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 183025

Número do Contrato: 7/2015.

Nº Processo: 616/2015.

DISPENSA Nº 616/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 06045392000191. Contratado: SH EMPREENDIMENTOS LIMITADA - ME - Objeto: Altera a cláusula segunda da vigência. Fundamento Legal: Artigo 57 Inciso II da Lei nº 8666/93. Vigência: 26/05/2016 a 26/05/2017. Valor Total: R\$598,80. Fonte: 250183023 - 2016NE800095. Data de Assinatura: 06/05/2016.

(SICON - 23/05/2016) 183025-18205-2016NE800040

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência do Rio Grande do Sul - Inmetro - Surrs - UASG: 183039, torna público a Ata de Registro de Preços nº 2/2016, Processo nº 13.078/2015. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 05/2016. Objeto: Aquisição de material de consumo para manutenção de veículos da Surrs. Empresas classificadas em 1º lugar, conforme segue: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA- EPP, itens 01, 02, 03, 04 e 11, no valor total de R\$ 15.689,51 e BATERIAS DURAN LTDA, itens 05, 06, 07, 08 e 09, no valor de R\$ 6.674,00.

Vigência: 12 (doze) meses. De 02/05/2016 a 01/05/2017. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível em: www.comprasnet.gov.br

KÁTIA FERNANDA STREIT
Superintendente
Substituta

Ministério do Esporte
SECRETARIA EXECUTIVA
RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 97, de 23 de maio de 2016, na Seção 3, página 125, que publicou o Extrato de Termo Aditivo ao Convênio nº 793507/2013, Onde se lê: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e leia-se: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer /AM. PROCESSO: 58701.007426/2013-08.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Número do Contrato Administrativo: 06/2014. Nº Processo 58000.000189/2014-24 Contratante: MINISTÉRIO DO ESPORTE. CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77, Contratada: CLARO S.A. CNPJ:

40.432.544/0001-47. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 07/05/2016 a 07/05/2017. Valor Total: R\$ 1.009.113,12. Fonte de Recurso: 100, Elemento de Despesa: 339039, Programa de Trabalho: 27.122.2123.2000.0001.0003. Vigência: 07/05/2016 a 07/05/2017. Data de Assinatura: 06/05/2016. Pelo Contratante, RICARDO LEYSER GONÇALVES - Ministro de Estado do Esporte Interino, e Pela Contratada, BÁRBARA FORTES SOARES DUTRA - Gerente de Contas e ADRIANO BATISTA PIRES - Gerente Executivo de Vendas.

Ministério do Meio Ambiente
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 02501.000411/2015-74; Espécie: Contrato nº 015/2016/ANA - QUALIÁGUA; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratado: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER - FEPAM, CNPJ nº 93.859.817/0001-09; Objeto: Premiação pela ANA à FEPAM pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado do Rio Grande do Sul, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA; Valor: R\$ 2.948.000,00; Valor para o exercício de 2016: R\$ 184.800,00; Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.000D; Fonte: 0134.044.302; Natureza da Despesa: 3.3.30.41; Nota de Empenho: 2016NE000144, de 22/3/2016, no valor de R\$ 184.800,00; Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/6/1993; art. 538 do Código Civil; Lei nº 9.984, de 17/7/2000; Lei nº 9.433, de 8/1/1997, observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 1040, de 21/7/2014 e na Resolução ANA nº 903, de 22/7/2013; Vigência: 60 meses, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no DOU; e Data da assinatura: 14/4/2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2016 - UASG 443001**

Nº Processo: 02501000663201684. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de vacinas contra gripe, com previsão de aproximadamente 500 (quinhentas) doses de vacinas influenza quadrivalentes Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/05/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Setor Policial Sul Area 5 Quadra 3 Bloco b Sala 218 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/443001-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2016 às 09h30 n site www.comprasnet.gov.br.

VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

(SIDECA - 23/05/2016) 443001-44205-2016NE800010

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Nº 126/2016/DIARC/CCONT/COGEF/SAF-ANA**

DADOS DO DEVEDOR	
Nome:	ENTERPOL Administração e Serviços Especializados Ltda-ME
CPF/CNPJ nº:	08.965.970/0001-33
Endereço:	Av. Boulevard Conde dos Arcos, Qd. 31, Lt 1 - Setor Goiânia II
Cidade/UF/CEP:	Goiânia/GO CEP: 74.663-130

Visto que não foi possível localizar o usuário, quer por endereço, telefone ou outros meios de comunicação, notificamos sobre a existência de débito junto à Agência Nacional de Águas, conforme natureza e valores abaixo discriminados.

NATUREZA DO CRÉDITO PÚBLICO	
Nº Processo Administrativo:	02501.001464/2012-60
Natureza do crédito:	"II - São obrigações da CONTRATADA: (...) mnt. Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza."
Fundamentação legal:	Cláusula Terceira, inciso II, alínea "mm" e Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 007/ANA/2009
Valor principal nominal:	R\$ 11.658,92
Atualização monetária pela taxa Selic:	R\$ 5.584,06
Aplicação de Multa:	R\$ 2.331,78
Total consolidado do crédito público:	R\$ 19.574,76
Outras informações:	Contrato nº 007/ANA/2009; Registro nº: 339009913011; Período Notificado: agosto/2011;

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO (A) para no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta, efetuar o pagamento da dívida, devidamente atualizada com seus encargos legais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU que deverá ser solicitada através do contato abaixo, ou requerer parcelamento do